



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 139/2026/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC
PROCESSO Nº 0088.016765.00039/2025-69
INTERESSADO: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE TECNOLÓGICO, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2026- COMPRASGOV N.º 90011/2026 - SEPLAN

Senhores Licitantes,

Em atenção ao Processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2026- COMPRASGOV N.º 90011/2026 - SEPLAN**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório e ferramentas de análise de dados, com direito a atualização, suporte e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo: Microsoft 365 Business Standard, Workspace Enterprise Standard – AU, Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium. A Pregoeira da DIVISÃO DE PREGÃO, convoca os representantes das empresas participantes do certame para sessão de reabertura, que será realizada para o dia **26/02/2026 às 11hs (horário de Brasília)**, no site do COMPRASNET (www.gov.br), com o objetivo de:

· Dar ciência ao parecer técnico, emitido pelo órgão demandante, referente a(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente.

· E demais atos pertinentes ao processo.

Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2026.

Janaina V. Cunha

Agente de contratação - Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA VASCONCELOS CUNHA**, Cargo Comissionado, em 25/02/2026, às 08:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019550076** e o código CRC **728B45CE**.

Referência: Processo nº 0088.016765.00039/2025-69

SEI nº 0019550076



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

AV. GETULIO VARGAS, 232, PALÁCIO DAS SECRETARIAS, 4º ANDAR - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
- www.ac.gov.br

PARECER Nº 8/2026/SEPLAN - DIVIT/SEPLAN - DEMIT/SEPLAN - DIRAF/SEPLAN - SECADJ/SEPLAN - GABIN
PROCESSO Nº 0088.016765.00039/2025-69

PARECER DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E REVENDA AUTORIZADA

Em atenção ao Ofício 1431 (0019327172) referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 - ComprasGov nº 90011/2026**, cujo objeto é a *aquisição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório e ferramentas de análise de dados, com direito a atualização, suporte e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo: Microsoft 365 Business Standard, Workspace Enterprise Standard – AU, Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium*, para análise e emissão de parecer técnico das propostas e comprovação de exequibilidade, conforme especificado no Memorando nº 346/2026 (SEI nº 0019326351)

RELATÓRIO

A empresa **WERNETECH INFORMÁTICA LTDA** interpôs **recurso administrativo** (SEI nº 0019205288) contra a habilitação e adjudicação dos item 1 da empresa **MRF EMPREDIMENTO** e item 3 e 4 da empresa **B&D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, sob o argumento de que esta não atenderia a requisitos técnicos essenciais estabelecidos no edital e no Termo de Referência (SEI nº 0018429364), especialmente no que se refere ao fornecimento com **atualização, manutenção, suporte oficial da Microsoft** e funcionalidades que, segundo a recorrente, somente poderiam ser asseguradas por **revendas autorizadas com especializadas**.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise do edital (SEI nº 0018945225) e do Termo de Referência (SEI nº 0018429364) revela que:

- O item 37.1 do Termo de Referência exige que as licitantes comprovem **capacidade técnica compatível com o objeto**, mediante a apresentação de documentos que evidenciem **aptidão para a execução de serviços de complexidade equivalente ou superior** à especificação dos itens licitados;
- O item 46 do Anexo I do Termo de Referência estabelece que os itens fornecidos pela CONTRATADA devem incluir, entre outros requisitos, **atualização, manutenção, suporte técnico à ferramenta e acesso irrestrito Item 01, Item 02, Item 03 e Item 04**.
- O item 29.8.18 do Termo de Referência prevê que o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar **parecer técnico da área demandante** para subsidiar sua decisão;
- O item 10.7 do edital estabelece que o(a) Pregoeiro(a), por meio de diligência, **deverá oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta**.

Ressalta-se que, embora o edital **não exija expressamente** que o fornecedor seja revenda autorizada com especialização em governo, os modelos especificados no objeto **Microsoft 365 Business Standard, Power BI Pro e Premium**, são, reconhecidamente, **disponibilizados exclusivamente por meio de canais autorizados**, conforme documentação técnica e comercial da própria Microsoft. Essa condição consta em materiais oficiais, como o guia do programa [Microsoft Marketplace](#).

Subsidiariamente, a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** (Acórdãos nº 2.569/2018 e nº 1.462/2012) confirma que a exigência de revenda autorizada somente é legítima quando prevista expressamente no edital, acompanhada de justificativa técnica. No entanto, mesmo quando ausente tal previsão, é indispensável que o fornecedor **demonstre capacidade de fornecimento conforme as exigências funcionais do Termo de Referência**.

ANÁLISE TÉCNICA

Com o objetivo de subsidiar tecnicamente a elaboração deste parecer, esta Unidade encaminhou as empresas **MRF EMPREDIMENTO** e **B&D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** e-mail com questionamentos técnicos sobre aspectos relevantes à execução do objeto. Em resposta, a empresa apresentou:

Tais informações representam **indícios relevantes de que a empresa possui acesso ao canal oficial de distribuição da Microsoft** com potencial para atender integralmente às exigências do Termo de Referência (SEI nº 0018428737). Contudo, como os documentos foram encaminhados em resposta à solicitação da área técnica, **cabe à Pregoeira**, nos termos dos itens 10.2, 10.3 e 10.7 do edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, **avaliar a suficiência das informações apresentadas e, se entender pertinente, convalidá-las no âmbito da instrução processual**, inclusive mediante a instauração de diligência.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, conclui-se que a documentação apresentada pela empresa **B&D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** (0019415062) **demonstra, em princípio, compatibilidade com os requisitos técnicos e funcionais do objeto licitado**. Porém, recomenda-se que, **caso subsistam dúvidas quanto à habilitação técnica da licitante**, a Pregoeira promova **diligência formal**, conforme previsão expressa no **do edital** e no **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**. Registre-se, ainda, que a empresa **MRF Empreendimento 0019415349** não retornou à oportunidade de diligência que lhe foi concedida, permanecendo inerte quanto à complementação ou esclarecimento da documentação solicitada.

Nessa hipótese, a diligência deverá oportunizar à empresa a apresentação de documentação complementar que comprove, de forma inequívoca:

- O fornecimento de **licenças originais e legítimas**;
- A inclusão de **suporte técnico oficial da Microsoft**

Tais esclarecimentos são fundamentais para assegurar a execução contratual em conformidade do Termo de Referência 0018429364. **Caso reste demonstrada a inaptidão técnica da empresa**, seja a partir das análises contidas neste parecer ou em razão de diligência eventualmente conduzida, **opina-se pelo acolhimento do Anexo Gmail - Pregão Eletrônico SRP N.º 90011_2026 (UASG 0019205288)**, com a consequente inabilitação das empresas **MRF EMPREDIMENTO** e **B&D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

Adicionalmente, ressalta-se que o possível descumprimento das especificações técnicas pactuadas poderá ensejar a **rescisão unilateral do contrato**, aplicação das **sanções administrativas previstas nos Arts. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, e eventual **execução de garantias contratuais ou responsabilização da contratada**.

PARECER DE RESULTADO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS DE PREÇOS E CONFORMIDADE DOS ITENS

I - INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnica tem como objetivo apresentar a análise de exequibilidade das propostas de preços apresentadas no processo licitatório supracitado, conforme previsto na legislação vigente e nos critérios estabelecidos no edital, conforme a Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº 11.363/23, onde diz que:

Art. 227. Constituirão indícios de inexecuibilidade da proposta:

II - em fornecimentos e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

ITEM	Descrição Detalhada	Empresa	Valor Proposto	REDUÇÃO (%)	Indício de Inexequibilidade	Conformidade (Sim/Não/Parcial)	Síntese da Análise / Documentação	Resultado
1	Microsoft 365 Business Standard - (12 meses) com atualização, manutenção e suporte.	Proposta e Exequibilidade - MRF Empreendimento	R\$ 54.000,00	- 85,32%	SIM	SIM	Valor inferior a 50% do estimado. Instaurada diligência, apresentada declaração formal de exequibilidade. Ausência de elementos que indiquem inviabilidade econômica, afastando o indício de inexecuibilidade.	Exequível - Aceita e Classificada
2	Workspace Enterprise Standard - AU (12 meses) com atualização, manutenção e suporte.	Proposta e Exequibilidade - INFOSHOT SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	R\$ 6.449,56	- 24,72%	SIM	SIM	Valor inferior a 50% do estimado. Instaurada diligência, apresentada declaração formal de exequibilidade. Ausência de elementos que indiquem inviabilidade econômica, afastando o indício de inexecuibilidade.	Exequível - Aceita e Classificada

3	Microsoft Power BI Pro (12 meses) com atualização, manutenção e suporte.	Proposta e Exequibilidade - B&D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 29.580,00	- 62,05%	SIM	SIM	Valor inferior a 50% do estimado. Instaurada diligência, apresentada declaração formal de exequibilidade. Ausência de elementos que indiquem inviabilidade econômica, afastando o indício de inexecuibilidade.	Exequível - Aceita e Classificada
4	Microsoft Power BI Premium (12 meses) com atualização, manutenção e suporte.	Proposta e Exequibilidade - B&D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 6.720,00	-71,26%	SIM	SIM	Valor inferior a 50% do estimado. Instaurada diligência, apresentada declaração formal de exequibilidade. Ausência de elementos que indiquem inviabilidade econômica, afastando o indício de inexecuibilidade.	Exequível - Aceita e Classificada

A análise dos preços registrados das empresas, permite avaliar a compatibilidade dos valores propostos com as condições atuais de mercado. Isso é fundamental para assegurar que a Secretaria de Estado de Planejamento esteja adquirindo serviços a preços justos e competitivos, evitando sobrepreços ou discrepâncias significativas em relação ao mercado.

II - ANÁLISE INDIVIDUAL DAS PROPOSTAS COM DESCONTOS SUPERIORES A 50%

1 - MRF Empreendimento

Item 1: Microsoft 365 Business Standard - (12 meses) com atualização, manutenção e suporte. – **Desconto:** - 85,32%

1 - INFOSHOT SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

Item 2: Workspace Enterprise Standard - AU (12 meses) com atualização, manutenção e suporte. – **Desconto:** - 24,72%

1 - B&D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Item 3: Microsoft Power BI Pro (12 meses) com atualização, manutenção e suporte. – **Desconto:** - 62,05%

1 - B&D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Item 4: Microsoft Power BI Premium (12 meses) com atualização, manutenção e suporte. – **Desconto:** - -71,26%

a) Indício de Inexequibilidade

Os valores propostos para os Itens 1,2,3 e4 apresentaram redução superior a 50% em relação ao valor estimado pela Administração, configurando indício formal de inexecuibilidade, nos termos do art. 227, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e do item 10.6.2 do Edital.

Ressalta-se que a caracterização do indício não enseja desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizada à licitante a comprovação da viabilidade econômica do preço ofertado, conforme determina a legislação aplicável.

b) Documentação Apresentada em Diligência

Em atendimento à diligência instaurada, a empresa apresentou declaração formal de exequibilidade, na qual afirma que o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição do equipamento, encargos tributários, despesas operacionais e margem de lucro.

Ressalta-se que, embora não tenha sido apresentada planilha detalhada de composição de custos, a licitante declarou

expressamente que o preço proposto é suficiente para a execução integral do objeto, assumindo integral responsabilidade pela proposta ofertada, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

c) Verificação da Viabilidade Econômica

A análise concentrou-se na compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, bem como na inexistência de elementos que indiquem risco à execução contratual.

Não foram identificados indícios objetivos de inviabilidade econômica ou de comprometimento da execução do objeto, razão pela qual restou afastada a presunção de inexecuibilidade, mesmo diante da ausência de planilha de custos detalhada, considerando a declaração formal apresentada e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

III – CONCLUSÃO DA EXEQUIBILIDADE

À vista do exposto, e considerando que, embora os valores ofertados para os **Itens 1, 2, 3 e 4** apresentaram redução superior a 50% em relação ao valor estimado pela Administração, as licitantes apresentaram declaração formal de exequibilidade, assumindo integral responsabilidade pela formação do preço e pela execução do objeto.

Verificou-se, ainda, que não foram identificados elementos objetivos capazes de comprovar inviabilidade econômica, tampouco risco à execução contratual ou ao atendimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, entende-se que o indício inicial de inexecuibilidade restou afastado, concluindo-se que a proposta apresentada é economicamente exequível, em conformidade com o art. 59 e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o art. 227 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e as disposições do Edital, razão pela qual opina-se pela aceitação e classificação da proposta para o Item 3.

Dionísio Vito Sousa do Vale

Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIVIT

Decreto nº 41-P, de 10 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **DIONISIO VITO SOUSA DO VALE**, **Chefe de Divisão**, em 19/02/2026, às 13:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019441379** e o código CRC **061105CD**.